

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 040/2026

PROCESSO N.º 13561/2026-08

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 040/2026

OBJETO: Contratação de serviços de subscrição das licenças de uso da plataforma Figma plano Organization Full Seats, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades avançadas de colaboração pelo período de 12 (doze) meses, podendo os serviços serem prorrogados até o limite legal, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
Data limite: 15/05/2026
Horário: 14:00 horas
- **Abertura das propostas:**
Data limite: 15/05/2026
Horário: 14:00 horas
- **Início da Disputa de Preços:**
15/05/2026 às 15:00 horas
- **Valor total estimado da Contratação:**
R\$ 15.279,36
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço
- **Modo de disputa:**
Aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim
- **Esclarecimentos:** <https://blcompras.com/>
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO
9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** - Memorial Descritivo;
- 2.5. **Anexo V** - Minuta de Contrato;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

7.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.4. No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.5. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato.

7.6. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

7.6.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total;

7.6.2. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA executar apenas parte dos serviços;

7.6.3. 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

7.6.4. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores;

7.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exige a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

7.8. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

7.9. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

8. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Participante vencedor e a Dispensa Eletrônica será homologada pela autoridade competente.

8.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

8.3. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o Participante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro Participante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Constam na Minuta anexa a este Edital (Anexo V).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a descrição e demais características do(s) serviços(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação.**

10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras” em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária: **n.º (908) 35.04.122.0117.2000.33.90.40.110.0000 fonte 01.**

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 040/2026

PROCESSO Nº 13561/2026-08

1. OBJETO: Contratação de serviços de subscrição das licenças de uso da plataforma Figma plano Organization Full Seats, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades avançadas de colaboração pelo período de 12 (doze) meses, podendo os serviços serem prorrogados até o limite legal, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Subscrição anual de Licenças de uso da plataforma Figma plano <i>Organization Full Seats</i> , com acesso para 03 (três) usuários, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades avançadas de colaboração.	Unid.	3

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Ordem de Serviço”, que deverá ser providenciada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do Contrato.

1.2. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas no prazo indicado no item anterior, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer acesso digital a endereços eletrônicos, bem como toda documentação pertinente durante o período de vigência da subscrição.

1.4. As licenças deverão ser entregues de forma remota, por meio da liberação de acesso via plataforma Figma em ambiente de nuvem, vinculadas ao endereços de e-mail institucionais indicados pela CONTRATANTE.

1.5. Considera-se entregue cada licença quando estiver ativa, vinculada ao usuário designado pela Administração e com pleno acesso às funcionalidades correspondentes ao tipo Contratado (Figma Organization Full).

1.6. Eventuais falhas na disponibilização dos acessos ou divergências quanto às funcionalidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA em até 02(dois) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.

1.7. Os serviços de subscrição de licenças de uso da plataforma Figma plano Organization Full Seats serão efetuados pelo período de 12 meses.



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

1.8. O regime de execução do serviço será empreitada por preço global.

1.9. Os serviços objeto deste Termo estão descritos no Memorial Descritivo dos Serviços, como Anexo IV deste Edital.

1.10. A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento oficial vigente emitido diretamente pelo fabricante FIGMA, que comprove sua condição de parceira autorizada, distribuidora ou revendedora habilitada da plataforma tecnológica ofertada.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A fiscalização será exercida pelo Sr. Márcio Roberto da Fonseca – Chefe da Seção de Produção de Manutenção de Programas da Informação –(SEMAPRO) e o gerenciamento deste Contrato será exercido pela Sra. Eliana Marinho de Sousa – Coordenadora da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTI) do DETIC (Diretoria da Tecnologia de Informação e Comunicação) da Secretaria Municipal de Governo.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado de forma única, por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. OBS: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. PRAZO CONTRATUAL



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até o limite legal, a contar da data da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo V deste Edital.](#)

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária **n.º (908) 35.04.122.0117.2000.33.90.40.110.0000 fonte 01.**

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026**1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (**em nome da contratada**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO
“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 040/2026

PROCESSO N.º 13561/2026-08

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
e-mail:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial, para a Contratação de serviços de subscrição das licenças de uso da plataforma Figma plano Organization Full Seats, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades avançadas de colaboração pelo período de 12 (doze) meses, podendo os serviços serem prorrogados até o limite legal, acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01

ITEM / DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1					

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do Lote 1: R\$ (-----)

Valor total da proposta: R\$ (-----)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da Dispensa.

Local e Data

(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo)

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de subscrição das licenças de uso da plataforma Figma plano *Organization Full Seats*, com acesso para 03 (três) usuários, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades avançadas de colaboração pelo período de 12 (doze) meses, podendo os serviços serem prorrogados até o limite permitido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**1.1. Requisitos técnicos e funcionais**

A solução deve atender às seguintes exigências técnicas e funcionais, alinhadas à necessidade de padronização e melhoria dos processos de design de interfaces para os sistemas desenvolvidos pelo DETIC:

- 1.1.1. Deverá ser fornecida a versão mais recente para todas as licenças.
- 1.1.2. As atualizações dentro das versões, manutenções evolutivas ou corretivas, deverão ser automáticas e gratuitas por parte do fabricante, a contar da data de instalação dessas licenças.
- 1.1.3. As licenças devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.
- 1.1.4. Deverá ter Suporte Técnico e canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e atualizações.
- 1.1.5. Modelo de fornecimento: subscrição de licenças (Solução SaaS).
- 1.1.6. Colaboração (visualização e edição) em tempo real (online). Permitir a colaboração de várias pessoas no mesmo projeto / arquivo, para interação por meio de edição simultânea ou apenas visualização, facilitando a colaboração entre designers, desenvolvedores e outros membros da equipe.
- 1.1.7. Criação de protótipos de aplicações. Possuir recursos de prototipagem, que permitam criar uma imersão com o fluxo de navegação que será projetado, sem que o produto tenha sido desenvolvido no código.
 - 1.1.7.1. Prototipagem Interativa. Permitir criar protótipos que simulam a navegação e a interação do usuário com o produto final.
 - 1.1.7.2. Prototipagem Integrada. Oferecer ferramentas robustas de prototipagem que permitem criar e testar interações diretamente na plataforma, sem a necessidade de exportar para outras ferramentas.

- 1.1.8. Definir diversos fluxos diferentes no processo de desenvolvimento de um produto.
- 1.1.9. Permitir criar componentes e estilos compartilhados que podem ser reutilizados em diferentes partes do projeto.
- 1.1.10. Permitir o compartilhamento dos links dos fluxos para que as pessoas possam acessá-los online e utilizá-los como se fosse a versão final programada.
- 1.1.11. Design Responsivo. Facilitar a adaptação de designs para diferentes tamanhos de tela, como desktops, tablets e dispositivos móveis.
- 1.1.12. Integração com outras ferramentas. Permitir ser conectado a softwares de gerenciamento de projetos e ferramentas de desenvolvimento, como Trello ou GitHub.
- 1.1.13. Baseado em Navegador. Permitir acessar os projetos de qualquer lugar sem precisar instalar um aplicativo.
- 1.1.14. Geração de especificação (CSS, cores, fontes, código) para os desenvolvedores a partir da interface.
- 1.1.15. Geração de bibliotecas de componentes.
- 1.1.16. Suporte à histórico de versões.
- 1.1.17. Editor web com suporte a telas, camadas, grades, vetores, formas, textos e restrições.
- 1.1.18. Ferramentas de desenho avançadas (Seleção Inteligente, rede de vetores, ferramenta arco).
- 1.1.19. Criação de interfaces com adaptação automática de layout.
- 1.1.20. Armazenamento de arquivos ilimitado em nuvem.
- 1.1.21. Compatibilidade com Linux e Windows.
- 1.1.22. Acesso a propriedades e variáveis.
- 1.1.23. Geração de snippets de código CSS, iOS e Android.
- 1.1.24. Possibilidade de visualizadores ilimitados.
- 1.1.25. Geração de links compartilháveis.
- 1.1.26. Possibilidade de comentários na tela.
- 1.1.27. Possibilidade de conversas via áudio.
- 1.1.28. Protótipos interativos com sobreposições, transições e animações avançadas.

- 1.1.29. Possibilidade de parametrização de protótipos a partir de variáveis.
- 1.1.30. Possibilidade de criação de Design systems componentizáveis, possibilitando o reuso.
- 1.1.31. Permitir criação de kits de UI e bibliotecas de equipe.
- 1.1.32. Permitir inspeção avançada de interfaces e componentes.
- 1.1.33. Permitir comparação entre versões dos elementos.
- 1.1.34. Permitir exportação de arquivos de design.
- 1.1.35. Permitir geração de código das interfaces.
- 1.1.36. Permitir utilização de plugins para geração de código.
- 1.1.37. Permitir integração via APIs REST e produtos externos.
- 1.1.38. Permitir utilização de webhooks.
- 1.1.39. Permitir proteção por senha.
- 1.1.40. As licenças Organization Full Seats devem permitir acesso a todos os produtos do Figma, incluindo:
 - a. Figma Design – para criação de interfaces e prototipagem colaborativa.
 - b. FigJam – ferramenta de quadros brancos interativos para brainstorms e planejamento.
 - c. Figma Slides – para criação e compartilhamento de apresentações dinâmicas.
 - d. Dev Mode – modo dedicado a desenvolvedores, que facilita a inspeção de layouts e entrega de design para código.
 - e. Figma Draw – para anotações, esboços e ilustrações rápidas.
 - f. Figma Buzz – para comunicação e feedback dentro da própria plataforma.
 - g. Figma Sites – para construção e publicação de sites simples a partir dos projetos de design.
 - h. Figma Make – ferramenta de automação e criação rápida de componentes e variações.
- 1.1.41. Disponibilização da plataforma 24x7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias da semana).



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

1.2. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

O suporte técnico deve contemplar:

1.2.1. Realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva, visando a manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

1.2.2. As atualizações das versões das licenças. Estas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante durante a vigência contratual.

1.2.3. Correções de falhas da aplicação.

1.2.4. Atendimento a dúvidas de uso da solução.

1.2.5. Apoio em configurações, permissões e orientações operacionais.

1.2.6. Registro e tratamento de chamados dentro do escopo de suporte.

1.2.7. Classificação de severidade.

1.2.8. Acompanhamento e gestão dos chamados.

1.2.9. Intermediação com o fabricante, quando caracterizada indisponibilidade do sistema, falha da plataforma, erros de aplicação e problemas na infraestrutura da solução.

1.2.10. O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 09:00h às 18:00h em dias úteis. Chamados abertos fora do horário comercial, via e-mail ou portal, permanecerão registrados e tratados no próximo dia útil, a partir do início do horário de atendimento. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

1.2.11. O atendimento será preferencialmente remoto, com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

1.2.12. A Contratada é responsável pelo atendimento aos usuários, registro, classificação, acompanhamento dos chamados e acionamento do fabricante quando aplicável.

1.2.13. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta e solução definidos abaixo:

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações	Tempo máximo de Resposta	Tempo máximo de solução
---------------------	----------------------------------	--------------------------	-------------------------

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

Severidade A (Crítica)	Sistema totalmente fora do ar ou perda de dados ou falha total de segurança. Ninguém consegue acessar arquivos.	Disponível: 8/5. 02 horas úteis	06 horas úteis.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado. Funcionalidade principal comprometida (ex: impossibilidade de exportar ou salvar).	Disponível: 8/5. 08 horas úteis	24 horas úteis.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução. Problemas de performance ou Bugs em ferramentas específicas que afetam o desempenho, mas que possuem “contornos” (ex: erro em uma fonte específica).	Disponível: 8/5. 16 horas úteis	48 horas úteis.
Severidade D (Baixa)	Dúvidas, sugestões de melhoria e/ou erros visuais menores ou questão pequena/procedural que não impedem o trabalho (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação)	Disponível: 8/5. 24 horas úteis	72 horas úteis.

1.2.14. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

1.3. Requisitos de Segurança e Privacidade



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

1.3.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante, e a CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

- a) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto.
- b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- c) No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade de 99,5%; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

1.4. Requisitos de Implantação

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

1.4.1. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

1.4.2. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada e autêntica conforme regras definidas neste Memorial Descritivo.

1.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, modelo, part number versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte.

1.4.4. Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 040/2026 PROCESSO N.º 13561/2026-08

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E, PARA SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DA PLATAFORMA FIGMA PLANO ORGANIZATION FULL SEATS, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE COLABORAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO OS SERVIÇOS SEREM PRORROGADOS ATÉ O LIMITE LEGAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada por seu titular, **FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto n.º 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, ante o permissivo do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, à vista do contido nos autos do Processo Administrativo n.º 13561/2026-08, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Contrato, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de subscrição das licenças de uso da plataforma figma plano organization full seats, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades avançadas de colaboração, para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços em questão deverão ser prestados impreterivelmente nos prazos e condições fixados neste instrumento e na proposta da **CONTRATADA**, a qual este Contrato fica vinculado independentemente de transcrição, sob pena de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços de Subscrição anual de Licenças de uso da plataforma Figma plano *Organization Full Seats*, com acesso para 03 (três) usuários, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades avançadas de colaboração, nos termos apresentados na Proposta, além do Memorial Descritivo constante no Anexo IV do Edital de Dispensa Eletrônica 040/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Ordem de Serviço”, que deverá ser providenciada pela



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas no prazo indicado no item anterior, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso digital a endereços eletrônicos, bem como toda documentação pertinente durante o período de vigência da subscrição;

PARÁGRAFO QUARTO: As licenças deverão ser entregues de forma remota, por meio da liberação de acesso via plataforma Figma em ambiente de nuvem, vinculadas ao endereço de e-mail institucionais indicados pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se entregue cada licença quando estiver ativa, vinculada ao usuário designado pela Administração e com pleno acesso às funcionalidades correspondentes ao tipo Contratado (Figma Organization Full).

PARÁGRAFO SEXTO: Eventuais falhas na disponibilização dos acessos ou divergências quanto às funcionalidades deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA** em até 02(dois) dias úteis, contados da notificação formal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços de subscrição de licenças de uso da plataforma Figma plano Organization Full Seats serão efetuados pelo período de 12 meses;

PARÁGRAFO OITAVO: O regime de execução do serviço será empreitada por preço global;

PARÁGRAFO NONO: Os serviços objeto deste Termo estão descritos no Memorial Descritivo dos Serviços, como Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo os serviços serem prorrogados até o limite legal, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$
(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: O reajuste do preço contratado obedecerá a periodicidade anual e terá como base a data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como critério de reajuste do preço será adotada a variação do índice do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados nesta Cláusula, o valor da tarifa será retido no pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Ordem de Serviço”, que deverá ser providenciada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do Contrato, imediatamente após o início da vigência estabelecida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I.** Cumprir fielmente e de forma regular, as especificações, condições e prazos estipulados neste instrumento, no Memorial Descritivos dos Serviços e na proposta apresentada.;
- II.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação;
- III.** Assumir expressa e formalmente a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- IV.** Cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para o **CONTRATANTE**;
- V.** Prestar à Administração, sempre que necessário, todo e qualquer esclarecimento ou informação relativa aos serviços prestados, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto do Contrato;



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

VI. Disponibilizar os serviços de subscrição das licenças do Figma 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

VII. Disponibilizar todas as atualizações necessárias com objetivo de manter o funcionamento íntegro do produto e notificar o **CONTRATANTE** sobre o lançamento de novas versões.

VIII. Resolver eventuais problemas com a plataforma Figma, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo os prazos de atendimento estabelecidos neste instrumento, de acordo com o nível de severidade estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

IX. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#)).

X. Guardar sigilo absoluto quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua utilização ou divulgação para quaisquer fins, que não sejam os relativos aos serviços contratados.

XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

XIV. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado.

XV. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento oficial vigente emitido diretamente pelo fabricante FIGMA, que comprove sua condição de parceira autorizada, distribuidora ou revendedora habilitada da plataforma tecnológica ofertada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

II. Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal/ Fatura da **CONTRATADA**, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

III. Orientar, fiscalizar e inspecionar os serviços, através da Secretaria de Governo, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado e registrar por escrito ou por meio dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados e corrigidos pela **CONTRATADA**.

IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

V. Indicar um Responsável Técnico pelo Contrato, que deverá atuar em todas as fases do projeto e/ou tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- I. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total;
- II. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;
- III. 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;
- IV. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores;



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – Ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Ocorrer a inexecução total do contrato;

III – Não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - Não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo Sr. Márcio Roberto da Fonseca – Chefe da Seção de Produção de Manutenção de Programas da Informação –(SEMAPRO) e o gerenciamento deste Contrato será exercido pela Sra. Eliana Marinho de Sousa – Coordenadora da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTI) do DETIC (Diretoria da Tecnologia de Informação e Comunicação) da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pela Dotação Orçamentária: n.º n.º (908) **35.04.122.0117.2000.33.90.40.110.0000 fonte 01.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As parte deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento desde ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro o seja.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, o digitei, dato e assino.
Santos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a DISPENSA ELETRÔNICA n.º **040/2026**, Processo n.º **13561/2026-08**, que tem como objeto a Contratação de serviços de subscrição das licenças de uso da plataforma Figma plano Organization Full Seats, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades avançadas de colaboração pelo período de 12 (doze) meses, podendo os serviços serem prorrogados até o limite legal, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em **15/05/2026, às 15:00 horas**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 08/05/2026, no endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: <https://bllcompras.com/>, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

Santos, 07 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 08/05/2026.
DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**